



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1.997

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS VISANDO PERMITIR A PASSAGEM DE PEDESTRES POR BAIXO DO VIADUTO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ATRAVÉS DE PASSARELA METÁLICA.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a executar estudos no sentido de que seja permitido a passagem de pedestres sob o Viaduto Nossa Senhora das Graças, no lado direito, de forma que saia em frente a Travessa Joaquim Tavares.

Artigo 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 03 de maio de 1985

**- BENEVENUTO DOS SANTOS NETO -
Prefeito Municipal**

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Documentação e Biblioteca

LEI Nº 1997

FLS. 13

ACS

Projeto de Lei nº 086/83

Autor: Vereador Benedito Dias Fonseca

nrs/

